



Poder Judiciário
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região
Centro de Inteligência

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CENTRO DE INTELIGÊNCIA - 12 DE ABRIL DE 2024

Às nove horas do dia doze de abril de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se o Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Primeira Região por meio de videoconferência, na plataforma *Zoom*. Na ocasião, estiveram presentes: Lairto José Veloso, Desembargador no exercício da Presidência (TRT11) e Coordenador do Centro de Inteligência (TRT11), em substituição; David Alves de Mello Junior, Desembargador e Membro representante da Seção Especializada II (TRT11); Eleonora de Souza Saunier, Desembargadora e Membro representante da Segunda Turma (TRT11); Maria de Fátima Neves Lopes, Desembargadora e Membro representante da Terceira Turma (TRT11); Alberto Bezerra de Melo, Desembargador e Membro representante da Primeira Turma (TRT11); Gabriela Maria Aragão Nery, Secretária-Geral Judiciária (TRT11); Simone Ohana Castro, Diretora do Centro de Inteligência/Coordenadoria de Precedentes e Ações Coletivas (TRT11); Noêmi Teixeira de Freitas, Assistente da Assessoria da Vice-Presidência (TRT11); Bárbara Gonçalves Siqueira Portilho, Servidora do Centro de Inteligência/Coordenadoria de Precedentes e Ações Coletivas (TRT11); Adriano Bonicontró, Servidor do Centro de Inteligência/Coordenadoria de Precedentes e Ações Coletivas (TRT11). O Presidente em exercício, inicialmente, registrou as ausências justificadas do Desembargador Presidente (TRT11) Audaliphil Hildebrando da Silva e da Desembargadora Corregedora (TRT11) Joicilene Jerônimo Portela. Verificada a presença da maioria absoluta dos membros do Grupo Decisório do Centro de Inteligência, o Desembargador Lairto José Veloso cumprimentou os presentes e deu boas-vindas a todos. O magistrado passou ao **primeiro item** da pauta, relativo à apreciação da *Nota Técnica sobre o “Marco temporal para o dessobrestamento de processos suspensos por temas de repercussão geral, controle de constitucionalidade, demandas repetitivas e incidentes de assunção de competência”*, bem como dos votos da Exma. Desembargadora Joicilene Jerônimo Portela e do Exmo. Desembargador Alberto Bezerra de Melo, que realizaram pedido de vista na reunião realizada em 2/2/2024. O Desembargador Lairto José Veloso abriu o debate, com a sugestão de adiamento da deliberação do primeiro item, ante a ausência da Desembargadora Joicilene Jerônimo Portela, Corregedora (TRT11), que em breve apresentará o seu voto por escrito, sendo por isso importante a sua presença. Foi aprovado o adiamento da matéria para a próxima reunião. O **segundo item** da pauta tratou da apresentação, para discussão e aprovação, da *Nota Técnica que orienta o uso da Linguagem Simples no âmbito deste Regional*. Foi passada a palavra para Simone Ohana Castro, Diretora do Centro de

Inteligência/Coordenadoria de Precedentes e Ações Coletivas (TRT11), que explicou o conteúdo da minuta da Nota Técnica sobre o uso da linguagem simples no âmbito do Tribunal, ressaltando que se trata de diretriz de âmbito nacional já pactuada pelo Regional. O Exmo. Desembargador David Alves de Mello Junior ressaltou que o código de resposta rápida (*QR code*) poderia eventualmente afetar o conteúdo protegido pelo segredo de justiça ou pela Lei de Proteção de Dados. A Secretária-Geral Judiciária, Gabriela Maria Aragão Nery, considerou ser possível inserir uma ressalva de que esse código de acesso pudesse constar apenas para comunicação geral, tendo o Desembargador Alberto Bezerra de Mello acrescentado que bastaria colocar a expressão “exceto para decisões judiciais”. Após deliberação, foi aprovada a Nota Técnica que orienta o uso da Linguagem Simples, com a ressalva da alínea “d”, sobre uso do código de resposta rápida (QR Code) para fornecer informações complementares a documentos. O **terceiro item** da pauta consistiu na apresentação da *Informação n. 6/2024/CIPAC, sobre o monitoramento de suspeita de litigância predatória contra* [REDACTED] cujo estudo foi iniciado a partir do recebimento do Ofício nº 9/2024, da 17ª Vara do Trabalho de Manaus, e encaminhado pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente, Dr. Audaliphal Hildebrando da Silva. O Desembargador Lairto José Veloso explicou que leu um dos processos (ROT n. [REDACTED]) que constam no Ofício sobre a litigância predatória e concluiu que não encontrou irregularidades capazes de classificar a atuação dos advogados como abusiva. Foi passada a palavra para Simone Ohana Castro, Diretora do Centro de Inteligência/Coordenadoria de Precedentes e Ações Coletivas, que explicou que a demanda contra [REDACTED] é de nível nacional, com milhares de ações ajuizadas de forma indiscriminada por um mesmo escritório de advocacia. Informou que já há também ações dessa natureza contra a empresa [REDACTED]. Segundo a Diretora do CIPAC, o referido escritório possui *site* e percebe-se que há uma captação de clientela para que entrem com os processos. Acrescentou que a litigância predatória não se verifica olhando um só processo, mas sim o todo, quando se percebe que há indícios de irregularidades e abuso do direito, no caso específico [REDACTED]. A Diretora do Centro de Inteligência ainda relatou que os documentos juntados, tal como controle de intrajornada, não são dos reclamantes, circunstâncias comuns na maioria dos processos, mudando somente a qualificação. As demais narrativas fáticas constantes das petições iniciais seriam todas praticamente idênticas. O Desembargador Lairto José Veloso reiterou que não viu irregularidades nessas circunstâncias e exemplificou com os processos [REDACTED], que também trazem essa repetição de fatos, inclusive em outros Tribunais. Segundo o magistrado, essa situação é rotineira na Justiça do Trabalho e não se pode proibir o trabalhador de ingressar com uma ação. Conforme explicou, caberia ao juiz da causa analisar. O Excelentíssimo Desembargador David Alves de Mello Junior ponderou que o objetivo do Centro de Inteligência é alertar os órgãos julgadores sobre possível litigância predatória. A Excelentíssima Desembargadora Eleonora de Souza Saunier ressaltou que a averiguação é o resultado de um monitoramento, para que seja tomada alguma medida pelo órgão julgador. Segundo ela, este Centro de Inteligência não estaria afirmando que se trataria de litigância predatória ou advocacia predatória, mas apontando elementos para que o próprio juiz possa tomar providências, independentemente do Centro de Inteligência ou da Corregedoria. A Excelentíssima Desembargadora Maria de Fátima Neves Lopes reforçou dizendo que é algo para alertar os juízes, dar uma sugestão a eles. O

Excelentíssimo Desembargador Alberto Bezerra de Melo concordou com o posicionamento manifestado pelo Presidente em exercício, no sentido de não ser possível, de imediato, observar que se trata de demanda predatória, até porque a repetição de dados sem nenhuma conexão com a realidade é o que ocorre e que todos sabem. Manifestou, ainda, preocupação com as chamadas sugestões, para não interferir também na independência dos juízes e que seriam válidas apenas alertas ou recomendações para melhor análise pelas Varas do Trabalho e identificação de demandas predatórias. A Excelentíssima Desembargadora Eleonora De Souza Saunier reforçou que não deveria ser afirmado nada [sobre litigância predatória] e se tiver que tomar a providência de oficiar à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), que seja apenas para informar sobre as ocorrências ou somente encaminhar documentos, para que aquele órgão de classe delibere sobre as providências a tomar. O Desembargador Lairto José Veloso, neste ponto, reforçou seu entendimento, argumentando que, se houve juntada de documentos rescisórios, procuração, comprovante de endereço do reclamante, requerimento de gratuidade da justiça firmado de próprio punho, comparecimento do trabalhador em audiências, enfim, não haveria necessidade de providências a serem tomadas por parte do Centro de Inteligência. A Secretária-Geral Judiciária, Gabriela Maria Aragão Nery, explicou que a intenção do Centro de Inteligência não é inviabilizar o direito de ação, mas sim fornecer informações aos magistrados para que conduzam seus processos com maior atenção. Trata-se de um compartilhamento de sugestões e relatórios, sem impor conclusões sobre o comportamento dessas demandas repetitivas. A Desembargadora Maria de Fátima Neves Lopes pediu licença para se ausentar, justificadamente, sem objeção do Presidente em exercício. O Excelentíssimo Desembargador Alberto Bezerra de Melo sugeriu adiar a deliberação deste item, para que o Centro de Inteligência/Coordenadoria de Precedentes e Ações Coletivas reúna informações e elementos sobre o que aconteceu com outros processos [REDACTED], especialmente no Centro de Inteligência do Rio de Janeiro. O Excelentíssimo Desembargador David Alves de Mello Júnior manifestou sua preocupação com a demora na solução desta questão, em razão do número limitado de reuniões, sugerindo que, pelo menos, deveria ser repassado um alerta para os órgãos julgadores de primeiro e segundo grau. O Excelentíssimo Desembargador Alberto Bezerra de Melo concordou que poderia ser decidido a comunicação de um alerta de que o Centro de Inteligência recebeu uma denúncia está apreciando a matéria, embora sem decidir que se trata de uma demanda predatória. O Excelentíssimo Desembargador no exercício da Presidência, Lairto José Veloso, concordou que, estando sendo adiada a análise sobre a litigância predatória, teria que haver essa comunicação. O magistrado, ainda, rechaçou a preocupação excessiva com o tempo, dado o número elevado de demandas e reforçou que, a seu modo de ver, seria adiar pura e simplesmente. Não houve definição sobre a comunicação aos órgãos julgadores, porém os Desembargadores presentes suscitaram a importância da presença da Desembargadora Corregedora Joicilene Jerônimo Portela para discussão sobre o caso, tendo a matéria sido adiada para a próxima reunião do Centro de inteligência. O **quarto item** da pauta consistiu na apresentação da *Informação n. 7/2024/CIPAC, sobre o monitoramento de suspeita de litigância predatória nas Ações de Cumprimento propostas pelo [REDACTED]* [REDACTED] cujo estudo foi iniciado a partir do recebimento de manifestação perante a Ouvidoria Regional [REDACTED] e encaminhada pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente, Dr. Audaliphil Hildebrando da Silva. Foi passada a palavra para

Simone Ohana Castro, Diretora do Centro de Inteligência/Coordenadoria de Precedentes e Ações Coletivas, que explicou mais detalhes sobre as ações de cumprimento e, por unanimidade, foi adiada a deliberação, em razão de estar no mesmo contexto das demandas predatórias a serem analisadas na próxima reunião. O **quinto item** da pauta tratou da apresentação da *plataforma de Power BI utilizada pelo TRT6 para fins de monitoramento de demandas predatórias, abusivas e/ou fraudulentas*, mediante encaminhamento de ofício ao respectivo Regional para aquisição da ferramenta. Foi passada a palavra para Simone Ohana Castro, Diretora do Centro de Inteligência/Coordenadoria de Precedentes e Ações Coletivas, que explicou o funcionamento do aplicativo *Power BI*, que consiste em ferramenta capaz de auxiliar na identificação de características de demandas repetitivas e predatórias. Para o Centro de Inteligência contar com essa ferramenta, é necessária a expedição de ofício ao TRT6, o que foi autorizado, à unanimidade, pelo Grupo Decisório. O Excelentíssimo Desembargador David Alves de Mello Junior questionou sobre a ferramenta do TRT4, PANGEA, e dispôs-se a implementar no seu gabinete o Pangea-Gab, ficando decidido que o CIPAC também vai providenciar as medidas necessárias para a implementação da ferramenta. O **sexto item** da pauta cuidou da designação da data da próxima reunião do Centro de Inteligência, a ser realizada em **29/5/2024, às 9h**, para apreciação e deliberação das matérias adiadas e outras a serem oportunamente incluídas em pauta. O Presidente agradeceu a todos os presentes a gentileza na disponibilização do tempo e nada mais havendo a tratar, encerrou a reunião às onze horas e dez minutos.

Assinado eletronicamente

LAIRTO JOSÉ VELOSO

Vice-Presidente do TRT da 11ª Região

Assinado eletronicamente

DAVID ALVES DE MELLO JUNIOR

Desembargador do TRT da 11ª Região

Assinado eletronicamente

ELEONORA DE SOUZA SAUNIER

Desembargadora do TRT da 11ª Região

Assinado eletronicamente

MARIA DE FÁTIMA NEVES LOPES

Desembargadora do TRT da 11ª Região

Assinado eletronicamente

ALBERTO BEZERRA DE MELO

Desembargador do TRT da 11ª Região

Assinado eletronicamente

GABRIELA MARIA ARAGÃO NERY

Secretária-Geral Judiciária

Assinado eletronicamente

SIMONE OHANA CASTRO

Diretora do CIPAC